



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO Nº 25/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. . ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VEISA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 87.488.847/0004-30, com endereço na Estrada BR285 nº 14.000 CP 192, Bairro Valinhos, CEP 99.042-800 na Cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição veículos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo , conforme Processo de Pregão Presencial 08/2019.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	UM	Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão, original de fábrica, na cor branca, ano/modelo 2018/2019, com motor diesel turbo com no mínimo 130cv de potência, direção hidráulica, tração traseira, rodado simples, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3, teto alto, comprimento total mínimo de 4.740mm, comprimento mínimo do salão de 2.500mm, teto alto, banco do motorista com regulagem de altura, air bag duplo (motorista e acompanhante), vidros elétricos na dianteira originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Ar Condicionado dianteiro original de fábrica. O veículo deverá ser equipado com freios ABS com sistema de anti-bloqueio das rodas, controle de tração, controle de estabilidade, controle de frenagem, rádio com MP3 e Bluetooth, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Equipamentos de segurança originais de fabrica. A estrutura da cabina e da carroceria será original, construída em aço. Veículo com no mínimo um ano de garantia sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria, vedada terceirização de garantia e assistência técnica.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 08/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 03(três) anos sem limite de quilometragem.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 08/2019, pelo prazo de até 30 dias à contar da assinatura do contrato.



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega do veículo junto a Prefeitura Municipal de Ernestina serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2061 – 449052000.00.00

Cláusula Décima: O presente contrato valerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

Cláusula Décima Primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 04 de Abril de 2019.

---

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

VEISA VEICULOS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---